



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de março de 2024

Ano VIII, Nº 1773

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 3.360 DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, estabelece no parágrafo segundo do seu artigo 338, que a indicação dos órgãos, entidades ou organizações que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação (COMDUH) será definida por Decreto após realização de chamamento público para composição dos membros representantes da sociedade civil, e CONSIDERANDO o Resultado Final e a Homologação do Edital nº 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente relativo ao Chamamento Público para composição do COMDUH, publicado no Diário Oficial do Município nº 1759 em 16 de fevereiro de 2024; DECRETA: Art. 1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH deverá ser constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e os seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto, distribuídos paritariamente de acordo com a seguinte categorização: I - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes do Poder Público, sendo: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática do Desenvolvimento Urbano; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA, relacionado à temática da Habitação; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria das Finanças - SEFIN; g) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - STDE; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN. II - 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes representantes da Sociedade Civil, sendo os órgãos, entidades e organizações da sociedade civil selecionados através de Chamamento Público: a) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), referente à primeira vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; b) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), referente à segunda vaga de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação no Município de Sobral; c) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sobral (CDL), referente à primeira vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; d) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará (SINDUSCON/CE), referente à segunda vaga de associações, sindicatos e organizações locais e regionais ligadas ao setor Comércio, Indústria e/ou da Construção Civil; e) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), referente à primeira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; f) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará (CREA/CE), referente à segunda vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; g) 1 (um) membro titular e 1 (um)

membro suplente representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Sobral, referente à terceira vaga de entidades técnico-profissionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação; h) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Comitê Comunitário Nova Caiçara, referente à primeira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; i) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Instituto Despertar da Cidadania, referente à segunda vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; j) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes da Sociedade de Apoio à Família Sobralense (SAFS), referente à terceira vaga de Organizações não-governamentais, entidades civis sem fins lucrativos e movimentos populares com atuação nas áreas de políticas urbana, habitacional e/ou ambiental; k) 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) referente à vaga de Conselho Municipal vinculado às políticas urbanas. § 1º Os respectivos órgãos, entidades e organizações da sociedade civil relacionados foram selecionados através do Edital nº. 01/2023 da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. § 2º Os órgãos do Poder Público e entidades da Sociedade Civil deverão indicar os seus respectivos representantes titulares e suplentes à Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente por meio de ofício. Art. 2º A Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA deverá nomear, através de Portaria, e no prazo de até 7 (sete) dias após publicação oficial deste Decreto, os nomes dos representantes titulares e suplentes dos órgãos do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH. Art. 3º Em caso de lei superveniente à publicação deste Decreto que altere a qualquer título a estrutura administrativa da Administração Direta ou Indireta, as competências e membros serão dos órgãos ou entidades que sucederem os atuais. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 06 de março de 2024. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município - Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente.

**DECRETO Nº 3.361, DE 06 DE MARÇO DE 2024. DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL NOS DIAS 19, 22 E 28 DE MARÇO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 19 de março de 2024, terça-feira, data consagrada ao Padroeiro do Estado do Ceará - São José. CONSIDERANDO que no dia 22 de março de 2024 será realizada a Procissão de Bom Jesus dos Passos, evento religioso promovido tradicionalmente pela Igreja Católica em Sobral; CONSIDERANDO que o dia 28 de março de 2024, Quinta-Feira Santa, antecede a celebração da Paixão de Cristo, devendo ser oportunizado aos servidores públicos municipais a participação nos eventos religiosos realizados ao longo desse dia; CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, são feriados religiosos os dias de guarda, declarados em Lei Municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão; CONSIDERANDO que no ano de 2024 a Sexta-Feira da Paixão será no dia 29 de março de 2024, sendo considerado feriado religioso, conforme a Lei Municipal nº 2.338, de 15 de março de 2023; e CONSIDERANDO, por fim, que embora laico, é dever do Estado assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos, nos termos do artigo 5º, inciso VI e do artigo 215, §1º, ambos da Constituição Federal de 1988. DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas unidades administrativas da Administração



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Pública Municipal, unidades escolares e na área da saúde (centros de saúde da família e parte administrativa do Hospital Doutor Estevam Ponte), nos seguintes termos: I - a partir das 12h do dia 22 de março de 2024, para celebração da Procissão de Bom Jesus dos Passos; II - durante todo o expediente dos dias 19, terça-feira e dia 28 de março de 2024, popularmente celebrados como Dia de São José e Quinta-Feira Santa, respectivamente. Art. 2º As determinações de que trata o art. 1º deste Decreto não deverão afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: abastecimento de água (SAAE), atendimentos de saúde e serviço de regulação, farmácia e almoxarifado do Hospital Doutor Estevam Ponte, atendimentos de urgência (UPA 24h), centros de saúde da família dos distritos de Taperuaba, Aracatiçu, Jaibaras, Aprazível e Jordão, limpeza pública, Transol, fiscalização e orientação de trânsito e equipamentos culturais. §1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços. §2º Os órgãos que possuem equipamentos diversos poderão expedir portarias disciplinando seus horários de funcionamento e as escalas dos servidores que ali prestam serviço. §3º A Santa Casa de Sobral disciplinará por meio de portaria o funcionamento de seus serviços e instalações durante os dias relacionados neste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de março de 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 230/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear ANA GILMAIZA TOMAZ LOURENCO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Proteção Básica, da COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de março de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024 IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL. ANDREZZA AGUIAR COELHO - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ATO Nº 231/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE revogar o Ato de nº 955/2021 - GABPREF, que concede a Gratificação por Trabalho Técnico

Relevante (GTTR) ao (a) servidor (a) URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 04 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 252/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar a pedido URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 04 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 232/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa do (a) AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024 IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 233/2024 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e considerando ainda o artigo 54 dessa lei, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ao (a) servidor (a) URSULA PRISCYLA SANTANA NOBREGA, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 05 de fevereiro de 2024. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de março de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ATO Nº 249/2024 - SEPLAG** - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido